

LEI Nº 839, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
EM 09/09/2018
Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

REVOGA O TÍTULO IV (ART. 29 E PARÁGRAFOS), DA LEI Nº 834, DE 19.06.2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou, e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º – Fica revogado o TÍTULO IV (artigo 29), da Lei Municipal nº 834, de 19.06.2018, voltando os órgãos mencionados nos incisos I e II do aludido artigo a pertencer à estrutura administrativa definida na Lei Municipal Nº 774, de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º – O TÍTULO V, da Lei nº 834, passa a ser TÍTULO IV, ficando reenumerados os artigos subsequentes.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 11 de setembro de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em: 18 / 09 / 2018
RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete

LEI N.º 839, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

REVOGA O TÍTULO IV (ART. 29 E PARÁGRAFOS), DA LEI N.º 834, DE 19.06.2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou, e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º – Fica revogado o TÍTULO IV (artigo 29), da Lei Municipal nº 834, de 19.06.2018, voltando os órgãos mencionados nos incisos I e II do aludido artigo a pertencer à estrutura administrativa definida na Lei Municipal N.º 774, de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º – O TÍTULO V, da Lei nº 834, passa a ser TÍTULO IV, ficando renumerados os artigos subsequentes.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 11 de setembro de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito Municipal